ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
CELEBRADO, OUTORGADO E VIGENTE ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PÓVOA DE SANTA IRIA E FORTE DA CASA

Entre

O Município de Vila Franca de Xira, neste ato representado por **Fernando Paulo Ferreira**, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea a), do número 1, e na alínea f), do n.º 2, ambos do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor;

E

A **União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa**, neste ato representada por **Ana Cristina Pereira**, que outorga na qualidade de Presidente da respetiva Junta de Freguesia, com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea a), do número 1, do artigo 18º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor;

É livremente e reciprocamente aceite, formalizada e subscrita, de boa-fé, a presente adenda ao auto de transferência de recursos celebrado, outorgado e vigente entre os contraentes públicos, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Atualização e alteração dos recursos financeiros

No ano civil e financeiro de 2024, os recursos financeiros transferidos pelo Município para a **União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa**, com fundamento e ao abrigo do auto de transferência de recursos, são atualizados, alterados e incrementados para o montante anual total de **878.724,00€ (oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro euro)**, a pagar em regime de duodécimos nos termos previstos no auto de transferência de recursos.

Cláusula 2ª

Fundamentação da atualização e alteração

A atualização e alteração dos recursos financeiros estipulada na cláusula anterior é efetuada tendo em conta e de acordo com a avaliação do aumento do custo de vida e a evolução da taxa de inflação no decurso dos anos de vigência do auto de transferência de recursos, abrangendo os anos de 2021, 2022 e 2023, nos termos expressamente contemplados no quadro anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

Cláusula 3ª

Manutenção dos recursos financeiros

O montante anual total dos recursos financeiros objeto de transferência, previsto na cláusula primeira da presente adenda, mantém-se até nova atualização e alteração, nos termos previstos no auto de transferência de recursos.

Cláusula 4ª

Comunicação à DGAL

Compete ao Município, através dos seus serviços materialmente competentes, comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais a atualização e alteração dos recursos financeiros constantes do auto de transferência de recursos, em conformidade com o estipulado na presente adenda, para efeitos do respetivo processamento e pagamento, em regime de duodécimos, por parte da mencionada Direção-Geral à **União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa**, mediante dedução às transferências financeiras estaduais para o Município e em regime de duodécimos, nos termos legalmente estabelecidos.

Cláusula 5ª

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente adenda ao auto de transferência de recursos entra em vigor após a respetiva deliberação favorável e autorização a emanar pela Assembleia Municipal e pela **Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, produzindo efeitos a 1 de janeiro de 2024**.

Assinado em duplicado, nos Paços do Município de Vila Franca de Xira, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro,

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira,

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa,

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS - DECRETO-LEI N.º 57/2019 DE 30 DE ABRIL

UNIÃO / JUNTA DE FREGUESIA(S)	Valor do Auto de Transferência (assinado em 2021)*	Valor atualizado à taxa de Inflação 2021	Valor atualizado à taxa de Inflação 2022	Valor atualizado à taxa de Inflação 2023	VALOR PROPOSTO
ALHANDRA, SÃO JOÃO DOS MONTES E CALHANDRIZ	**523 357,01 €**	**530 160,65 €**	**571 513,18 €**	**591 973,35 €**	**591 974,00 €**
Alínea a) do n.º 1 do art.º 2.º - Espaços verdes	121 242,37 €	122 818,52 €	132 398,36 €	137 138,22 €	**137 139,00 €**
Alínea b) do n.º 1 do art.º 2.º - Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	355 045,30 €	359 660,89 €	387 714,44 €	401 594,62 €	**401 595,00 €**
Alínea c) do n.º 1 do art.º 2.º - Mobiliário urbano	47 069,34 €	47 681,24 €	51 400,38 €	53 240,51 €	**53 241,00 €**
ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO	**809 559,95 €**	**820 084,23 €**	**884 050,80 €**	**915 699,82 €**	**915 700,00 €**
Alínea a) do n.º 1 do art.º 2.º - Espaços verdes	265 326,77 €	268 776,02 €	289 740,55 €	300 113,26 €	**300 114,00 €**
Alínea b) do n.º 1 do art.º 2.º - Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	413 591,25 €	418 967,94 €	451 647,44 €	467 816,42 €	**467 817,00 €**
Alínea c) do n.º 1 do art.º 2.º - Mobiliário urbano	91 161,93 €	92 347,04 €	99 550,11 €	103 114,00 €	**103 114,00 €**
Alínea d) do n.º 1 do art.º 2.º - Feiras e mercados	39 480,00 €	39 993,24 €	43 112,71 €	44 656,15 €	**44 657,00 €**
CASTANHEIRA DO RIBATEJO E CACHOEIRAS	**404 400,92 €**	**409 658,13 €**	**441 611,47 €**	**457 421,16 €**	**457 422,00 €**
Alínea a) do n.º 1 do art.º 2.º - Espaços verdes	94 407,72 €	95 635,02 €	103 094,55 €	106 785,33 €	**106 786,00 €**
Alínea b) do n.º 1 do art.º 2.º - Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	274 602,72 €	278 172,56 €	299 870,02 €	310 605,37 €	**310 606,00 €**
Alínea c) do n.º 1 do art.º 2.º - Mobiliário urbano	35 390,48 €	35 850,56 €	38 646,90 €	40 030,46 €	**40 031,00 €**
PÓVOA DE SANTA IRIA E FORTE DA CASA	**776 869,97 €**	**786 969,28 €**	**848 352,88 €**	**878 723,92 €**	**878 724,00 €**
Alínea a) do n.º 1 do art.º 2.º - Espaços verdes	414 468,55 €	419 856,64 €	452 605,46 €	468 808,74 €	**468 809,00 €**
Alínea b) do n.º 1 do art.º 2.º - Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	241 419,49 €	244 557,94 €	263 633,46 €	273 071,54 €	**273 072,00 €**
Alínea c) do n.º 1 do art.º 2.º - Mobiliário urbano	91 161,93 €	92 347,04 €	99 550,11 €	103 114,00 €	**103 114,00 €**
Alínea d) do n.º 1 do art.º 2.º - Feiras e mercados	29 820,00 €	30 207,66 €	32 563,86 €	33 729,65 €	**33 730,00 €**
VIALONGA	**512 115,00 €**	**518 772,50 €**	**559 236,75 €**	**579 257,43 €**	**579 258,00 €**
Alínea a) do n.º 1 do art.º 2.º - Espaços verdes	182 091,74 €	184 458,93 €	198 846,73 €	205 965,44 €	**205 966,00 €**
Alínea b) do n.º 1 do art.º 2.º - Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	251 742,30 €	255 014,95 €	274 906,12 €	284 747,76 €	**284 748,00 €**
Alínea c) do n.º 1 do art.º 2.º - Mobiliário urbano	63 580,96 €	64 407,51 €	69 431,30 €	71 916,94 €	**71 917,00 €**
Alínea d) do n.º 1 do art.º 2.º - Feiras e mercados	14 700,00 €	14 891,10 €	16 052,61 €	16 627,29 €	**16 628,00 €**
VILA FRANCA DE XIRA	**472 427,24 €**	**478 568,79 €**	**515 897,16 €**	**534 366,28 €**	**534 367,00 €**
Alínea a) do n.º 1 do art.º 2.º - Espaços verdes	134 115,32 €	135 858,82 €	146 455,81 €	151 698,93 €	**151 699,00 €**
Alínea b) do n.º 1 do art.º 2.º - Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	274 730,96 €	278 302,46 €	300 010,05 €	310 750,41 €	**310 751,00 €**
Alínea c) do n.º 1 do art.º 2.º - Mobiliário urbano	63 580,96 €	64 407,51 €	69 431,30 €	71 916,94 €	**71 917,00 €**
	3 498 730,09 €	**3 544 213,58 €**	**3 820 662,24 €**	**3 957 441,95 €**	**3 957 445,00 €**

Taxa de Inflação	
2021	1,3%
2022	7,8%
2023	3,58%

Reportada a setembro

DPF/19/10/2023